

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27/LEGISLATIVO*

"Modifica o Art. 3º e o Art. 24º da Lei Orgânica do Município"

ANITA COSTA BEBER, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ELA promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - Adiciona e dá nova redação ao inciso IV de artigo 3º da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

IV – Coibir e punir atos de discriminação por sexo, orientação sexual, idade, raça, etnia, crença religiosa, deficiência, sofrimento psíquico e situações decorrentes do vírus HIV (AIDS).

Art. 2º - A autonomia do município é assegurada:

Art. 24 -

.....
Parágrafo Único – O respeito às diferenças por orientação sexual, sexo, idade, etnia, crença religiosa, deficiência, sofrimento psíquico e situações decorrentes do vírus HIV (AIDS).

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor, na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2006.

Ver. ANITA COSTA BEBER
Presidenta

Registre-se e Publique-se

Ver.ª ANITA COSTA BEBER Ver. JOÃO CARLOS MACIEL
Vice-presidente 1º Secretário
Ver. LORENI MACIEL Ver. OVÍDIO MAYER
2º Secretário 3º Secretário

*texto extraído página da Câmara em 29 de setembro de 2007.